



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 48, de 18 de maio de 2012

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

No ano de 1988, autorizado pela Lei nº 1.448, o Município de Toledo realizou permuta de imóveis, em virtude da qual adquiriu a propriedade do lote urbano nº 14 da quadra nº 554, com área de 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Vera, nesta cidade. De tal forma, dito imóvel ingressou ao patrimônio do Município sem qualquer afetação específica.

Durante determinado período, aquele terreno foi concedido em permissão de uso para a instalação de alojamento para os trabalhadores da Construtora Castilho de Porto Alegre S.A., que executou obras de pavimentação da Rodovia PRT-467 (Toledo-Quatro Pontes), consoante Decreto nº 299/1999, permissão essa que foi revogada pelo Decreto nº 350/2006.

Desde então, por não ter sido possível dar outra destinação ao imóvel em questão, mesmo porque se trata de terreno isolado, situado em área residencial, e pelo fato de a região já contar com os equipamentos públicos necessários ao atendimento da população, concluiu-se que seria altamente viável e vantajoso efetuar-se a sua venda e aplicar-se os recursos obtidos na implantação/implementação de outros bens ou serviços públicos, em que se verificar tal necessidade.

Com tal objetivo, efetuou-se a avaliação do imóvel, conforme laudo anexo, fixando-se o valor mínimo para sua alienação, que se pretende efetivar mediante licitação, na modalidade de concorrência, cabendo ao respectivo edital estabelecer a forma e as condições de pagamento.

Face ao exposto, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo”**.

A inclusa proposição prevê a desafetação do terreno, de forma expressa, a fim de possibilitar a sua transferência definitiva ao respectivo adquirente.

Renovamos-lhes, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as expressões de nosso respeito e consideração.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 062/2012

Procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 14 da quadra nº 554, com área de 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Vera, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 27.968 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, numa extensão de 35,00 metros, limita-se com o lote urbano nº 13;

II – a Leste, numa extensão de 14,00 metros, limita-se à Rua Amazonas;

III – ao Sul, numa extensão de 35,00 metros, limita-se com o lote urbano nº 15;

IV – a Oeste, numa extensão de 14,00 metros, limita-se com os lotes urbanos nºs 13 e 17.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à alienação, mediante licitação, na modalidade de concorrência, do imóvel referido no artigo anterior por valor não inferior à sua avaliação.

§ 1º – A forma e as condições de pagamento pela aquisição do imóvel de que trata esta Lei serão estabelecidas no respectivo edital de licitação.

§ 2º – O valor obtido com a venda do imóvel descrito no artigo anterior será investido na implantação ou implementação de outros equipamentos públicos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 18 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO